



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
CNMP-CN Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 77, II, e 79, II, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar n. 1.00180/2017-

67, RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em face de MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, promotor de justiça do MPAL, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 72, IV, V e IV da LOMPAL: desobediência aos prazos processuais, ausência na comarca e nas audiências e falta de zelo e presteza;

2. Designar Cleander César da Cunha Fernandes, membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, José Augusto Peres Filho, membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público e Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka, membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

3. Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Unidade Ministerial do respectivo membro;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art.82, parágrafo único, do RICNMP;

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público